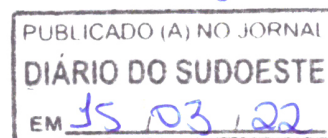




MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

nº 8098



B2

LEI Nº 08/2022
DATA : 14/03/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no PPA, LDO e no Orçamento do município de Mariópolis, para o exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no exercício de 2022, bem como incluir e alterar a Lei do Plano Plurianual nº 55/2021 de 20/12/2021.

Art. 2º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no exercício de 2022, bem como incluir e alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 56/2021 de 20/12/2021.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2022, um crédito adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com Fonte Livre:

10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
10.02.18.542.0019.2.059 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais..... 000 17.000,00

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação abaixo discriminada:

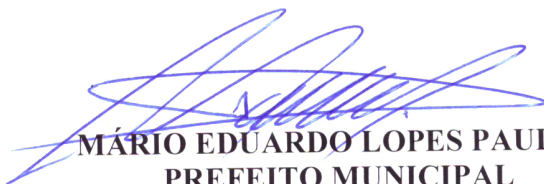
10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
10.02.18.542.0019.2.059 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... 000 17.000,00



MUNICÍPIO DE **MARIÓPOLIS**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 14 dias do mês de Março de 2022.



MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL